



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.007 =

Publicado no D.O.M.

Em 07/05/2012



*"Cria os cargos que menciona
e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos do Poder Executivo
Municipal constante da Lei nº 831 de 02 de julho de 1986 e alterações, o cargo
de cuidador, conforme especificações constantes do quadro anexo que é parte
integrante desta lei.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta lei poderão ser
cometidas por Decreto em tempo oportuno.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta
de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo
os seus efeitos a data de 01.03.2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, 03 de maio de 2012.



ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA	ATRIBUIÇÃO
Cuidador	40 H	R\$ 622,00	10	Secretaria Municipal de Educação	Assistir aos alunos da rede pública municipal de educação com deficiência física.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, 03 de maio de 2.012.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal